EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SMTT

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

OBJETO
AQUISIÇÃO DE UMA ***MÁQUINA DE PLOTTER*** DE RECORTE PARA AUXILIAR NAS CONFECÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E OBRIGAÇÕES DESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.852,20 (treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PUBLICA
DIA 27/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Esta licitação será EXCLUSIVA à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, com benefício nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.320/2026.

INFORMAÇÕES:
Departamento de Pregões e Licitações
Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe. Horário de Expediente: 7h às 13h
E-mail: editaispmbc@gmail.com
Portal da Transparência: https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas

Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SMTT

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TÂNSITO E TRANSPORTE DA BARRADOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 09.322.905/0001-52, situada na Rua Gabriel Curvelo, n. 57, Centro, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, por intermédio da Pregoeira, instituída pela Portaria nº 388/2026 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PLOTTER DE RECORTE para auxiliar nas confecções de placas de sinalização viária a fim de atender as necessidades e obrigações desta secretaria do município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Não poderão disputar desta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021).
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021)
3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021).
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos
§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário (unitário e total) do item;
4.1.2. Marca/Modelo;
4.1.3. Fabricante;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
4.2.1. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de R$ 1,00 (um real).
5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2. Empresas brasileiras;
5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o ultimo critério de desempate, o sorteio. (Acordão nº 723/2024/TCU).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem
5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023).

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.3. O Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas, para os ajustes previstos nos subitens 6.10.1. e 6.10.2, quando necessário.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021);

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021);

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º,
§1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.
7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
7.17. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;
7.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma LICITANET, deverá atender aos requisitos:

7.19.1. Habilitação jurídica:
7.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.19.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
7.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
7.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021);
7.19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021);
7.19.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021); 7.19.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.19.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021);
7.19.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021);
7.19.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021);
7.19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
7.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
7.19.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art.
156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.
7.19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).
7.19.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.19.4. Qualificação Técnica
7.19.4.1. a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição e quantidade do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8. DOS RECURSOS
8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o termino do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na 1ª Fase de intenção de recurso, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na 2ª Fase de intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (IN nº 73/2022, art.40).
8.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema LICITANET, no prazo de 3 (três) dia úteis, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2.O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, atendendo ao disposto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

14.1.2.4. **Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3,caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, (art. 164 da Lei 14.133/2021).
15.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;
15.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barradoscoqueirosse.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
16.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Barra dos Coqueiros/SE, 11 de novembro 2026

THIAGO DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Transito e Transporte

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO:
Nos termos do inciso II, do art. 18 da Lei nº14.133/2021 aprovo este Termo de Referência

THIAGO DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Transito e Transporte

1.1. Demanda inerente à necessidade de plotagem para a confecção de placas de sinalização viária , a fim de atender todas as obrigações legais, tal qual as necessidades do município Barra dos Coqueiros/SE através da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

O Objeto deste processo se refere AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA DE PLOTTER PARA AUXILIAR NAS CONFECÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, a fim de atender as necessidades e obrigações da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, no Munícipio de Barra dos Coqueiros/SE.

2.1. Dos quantitativos dos seus respectivos materiais:

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	V. UNITÁRIO ORÇADO	V. TOTAL ORÇADO
1	30686	PLOTTER DE RECORTE	O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER UMA PLOTTER DE RECORTE DE ROLO DE GRANDE FORMATO, DE CATEGORIA PROFISSIONAL, PROJETADA PARA OFERECER ALTA PRODUTIVIDADE E PRECISÃO EM APLICAÇÕES DE COMUNICAÇÃO VISUAL. DEVERÁ ACEITAR MATERIAIS FLEXÍVEIS COM LARGURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.550 MM, GARANTINDO UMA ÁREA EFETIVA DE CORTE ÚTIL DE PELO MENOS 1.350 MM. A VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 70 CM/S, COM MOVIMENTAÇÃO EM VAZIO DE ATÉ 100 CM/S, E A VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER AJUSTÁVEL A PARTIR DE 1 CM/S POR MEIO DE COMANDOS NO PAINEL OU SOFTWARE. A RESOLUÇÃO MECÂNICA DEVERÁ SER DE ATÉ 2,5 UM NO EIXO X E ATÉ 5 UM NO EIXO Y, COM RESOLUÇÃO DE COMANDO IGUAL OU INFERIOR A 25 UM, ASSEGURANDO REPETIBILIDADE DE ± 0,2 MM OU INFERIOR EM UM COMPRIMENTO DE PISTA DE PELO MENOS 2 METROS, GARANTINDO ESTABILIDADE NO ARRASTO DE MÍDIAS LONGAS. A FORÇA MÁXIMA DE CORTE DEVERÁ SER DE PELO MENOS 500 G, COM PRESSÃO AJUSTÁVEL ENTRE 10 G E 500 G	UND	1	13.852,2000	13.852,2000

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

			PARA LÂMINAS DE RECORTE, ALÉM DE SUPORTAR CONFIGURAÇÕES ESPECÍFICAS PARA FERRAMENTAS DE DESENHO, COMO CANETAS ESFEROGRÁFICAS, NA FAIXA DE 10 G A 150 G. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE MÍDIAS FLEXÍVEIS, INCLUINDO VINIL ADESIVO CONVENCIONAL, VINIL FLUORESCENTE, PELÍCULAS REFLETIVAS, MATERIAIS EMBORRACHADOS E PAPÉIS DE DESENHO. O SISTEMA DE CONTROLE DEVERÁ UTILIZAR LINGUAGENS DE COMANDO INDUSTRIAIS PADRÃO DE MERCADO, COMO HP-GL, DMPL OU SIMILARES, E DISPOR DE CONECTIVIDADE NATIVA POR MEIO DE INTERFACES USB 2.0 E ETHERNET, PERMITINDO OPERAÇÃO EM REDE. A MEMÓRIA INTERNA DEVERÁ TER CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 MB PARA PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS PESADOS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO OU CHAVEADO (AC 100V – 240V), COM CONSUMO INFERIOR A 150 VA, E O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR PEDESTAL OU SUPORTE PADRÃO COM RODÍZIOS, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DE GRANDE FORMATO DO CHASSI. POR FIM, O AMBIENTE OPERACIONAL DEVERÁ PERMITIR FUNCIONAMENTO EM TEMPERATURAS ENTRE 5 °C E 35 °C E UMIDADE RELATIVA ENTRE 35% E 75%, SEM CONDENSAÇÃO.				

3.1. Das obrigações da contratada:

3.1.1 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

3.1.2 - Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência.

3.1.3 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Secretaria demandante que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.

3.1.4 - Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

3.1.5 - O material que, porventura, configurar na proposta deverá ser automaticamente substituída por outra quando verificado que possui qualidade inferior.

3.1.6 - Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

3.1.7 - Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3.1.8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

3.1.9 - Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta deste termo.

3.1.10 - Manter estoque regular dos materiais, em sua empresa, dos materiais objeto deste instrumento;

3.1.11 - As especificações técnicas dos materiais devem atender os requisitos de desempenho estabelecidos na norma da ABNT mais atualizadas;

3.1.12 - Os prazos de validade dos materiais que são objeto deste Termo serão de, no mínimo, 12(doze) meses, a partir da entrega.

3.2. Dos Resultados Pretendidos

3.2.1. - A qualidade e durabilidade da máquina de recorte devem assegurar resistência ao uso contínuo, mantendo desempenho estável e vida útil prolongada, garantindo a eficácia na produção de sinalização ao longo do tempo.

3.1.1 - A precisão e visibilidade dos cortes realizados devem permitir acabamento limpo e exato, assegurando que os materiais recortados mantenham alta legibilidade e impacto visual em diferentes condições de iluminação.

3.1.2 - A facilidade de operação da máquina deve possibilitar uso intuitivo pela equipe de sinalização viária, garantindo eficiência, agilidade e precisão no processo de recorte dos materiais.

3.1.3 – O equipamento deve permitir rápida configuração e execução dos trabalhos.

4.1 - Dos critérios de aceitação de propostas:

4.1.1 - A proposta deve atender aos requisitos constantes neste, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados.

4.1.2 - Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

4.1.3 - Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura.

4.1.4 - Deve conter descrição clara e detalhada do material a ser ofertado, indicando nome, marca e fabricante, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação).

4.1.5 - Deve ser entregue a proposta original, assinada, preferencialmente, com caneta de cor azul.

4.1.6 - O instrumento da proposta deve estar legível e sem rasuras.

4.1.7 - Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo, inclusive com garantia, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

5.1 - Da execução do contrato

5.1.1 - Efetuar a entrega do equipamento com condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço sede desta superintendência estabelecida na RODOVIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 157, BAIRRO CENTRO, CEP 49140-000.

5.1.3 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da Secretaria demandante que poderá ser feita por fac-símile ou correio eletrônico.

6.1 – Da designação do gestor:

6.1.1 – A gestão do Contrato será feita por Anderson Lima Barreto

6.1.2 – A Gestora Titular será substituída por Jackson do Nascimento junior

6.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa.

6.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior as que ultrapassarem a sua competência;

6.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

6.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

6.1.8 - Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.1.11 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.1.12 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.2 – Da designação do Fiscal Técnico:

6.2.1 – A fiscalização será executada por Milena dias de Jesus

6.2.2 – Sendo o Fiscal Titular substituído Maria Rosangela Santana Apostolo

6.2.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

6.2.4 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.2.5 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.2.7 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.8 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.2.9 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a

administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.2.10 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.2.11 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

6.13 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

6.14 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

6.3 – Da designação do Fiscal Administrativo:

6.3.1 – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.3.2 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.3.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico.

6.3.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.3.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1 - Os pagamentos serão efetuados por uma única parcela. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução n° 300/2016/TCE/SE.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o índice Nacional de Preços ao Consumidor - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

8.1 - Modalidade para o procedimento será por meio de Pregão Eletrônico.

8.2 - O Critério de julgamento será o de menor preço por Item.

9.1 - O valor orçado é de de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, às dimensões previstas Na especificação.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
10.1 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
10.1.1 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06001 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT
10.1.2 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
2105 – Operação de Fiscalização, Sinalização, Infraestrutura Viária e Educação
10.1.3 - ELEMENTO DE DESPESA:
44905200 – Equipamentos e Material pemanente
10.1.4 - FONTE DE RECURSOS:
17520000 – Recursos Vinculados ao Trânsito
10.1.5 SubElemento:
449052418 – Máquinas , Utensilios e Equipamentos Diversos.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Barra dos Coqueiros/SE em 10 de setembro de 2026.

Milena Dias de Jesus
Chefe de Divisão

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

ANEXO II

CONTRATO Nº ____/SMTT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT, E A EMPRESA XXXX, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026.

Pelo presente instrumento de Aditivo, reuniram-se de um lado **A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia José de Campos, n° 157, Bairro: Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.322.905/0001-52, representado pelo **Superintendente**, o Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 017.***.***.-76, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [●], neste ato representada por [●], doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026/PMBC e da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026/PMBC, mediante as cláusulas e condições seguintes.

A identificação do representante municipal, os números do processo e da inexigibilidade, os dados da contratada e os demais campos em aberto deverão ser conferidos e preenchidos pela Administração antes da assinatura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de 01 (uma) máquina de plotter de recorte profissional, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT do Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	TOTAL

1.2. Integram esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA, o ato de adjudicação/homologação, quando aplicável, e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº XXXX/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO (arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência será de XXXX (XXXX) dias, contados da assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis e a necessidade de manutenção da vigência para cumprimento das obrigações contratuais.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do instrumento contratual ou da Nota de Empenho, conforme definido pela Administração.

2.3. A entrega ocorrerá na Rua Carlos Gomes, nº 64, Bairro Baixo, Barra dos Coqueiros/SE, ou em outro local formalmente indicado pela **CONTRATANTE**. O equipamento deverá ser novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

2.4. A eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada e justificada pela **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, sem que a comunicação implique prorrogação automática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, com o Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento quando verificada a conformidade do objeto.

3.3. O recebimento provisório ocorrerá para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações e a proposta. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento, observado o prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, nos termos do Termo de Referência e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto.

4.2. A eventual subcontratação de serviços acessórios somente será admitida nos limites e nas condições expressamente previstos no Termo de Referência, mediante autorização prévia e formal da **CONTRATANTE**, desde que compatível com o objeto contratado.

4.3. A autorização para subcontratação não afastará a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução contratual, pela qualidade do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS ENCARGOS (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor total deste contrato é de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

5.2. O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro, embalagem, entrega e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido qualquer pagamento adicional por despesas já abrangidas pelo preço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, e após a regular liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. A nota fiscal deverá conter os dados necessários à identificação da contratação e ser acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência.

6.3. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela **CONTRATADA**, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

6.4. Em caso de atraso no pagamento imputável à **CONTRATANTE**, eventual atualização monetária será calculada conforme o índice e os critérios expressamente estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Muni-

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

cípio de Barra dos Coqueiros/SE, conforme a classificação orçamentária abaixo, a ser confirmada com os documentos orçamentários e a nota de empenho:

Unidade Orçamentária: 06001 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT;
Função: 26 – Transporte;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0006 – Barra dos Coqueiros Integrada e Acessível;
Ação: 2105 – Operações de Fiscalização, Sinalização, Infraestrutura Viária e Educação;
Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente;
Subelemento: 44905218 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;
Fonte de Recursos: 17520000 – Recursos vinculados ao trânsito.

7.2. A classificação orçamentária deverá corresponder àquela constante dos documentos emitidos pelo setor competente e da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Considerando o fornecimento em parcela única e o prazo previsto, não haverá reajuste ordinário durante a execução contratual, sem prejuízo de eventual reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrados os pressupostos legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado e instruído com documentação idônea que demonstre o fato superveniente, a repercussão efetiva nos custos e o nexo causal, sendo analisado pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O equipamento será entregue na Rua Carlos Gomes, nº 64, Bairro Baixo, Barra dos Coqueiros/SE, ou em outro local formalmente indicado pela **CONTRATANTE.**

9.2. O bem deverá ser novo, de primeiro uso, sem avarias, completo e acompanhado do pedestal padrão, manuais, instruções, termo de garantia e demais acessórios exigidos no Termo de Referência e na proposta aceita.

9.3. A **CONTRATADA** será responsável por embalagem, transporte, seguro, descarga e demais custos necessários à entrega adequada.

9.4. O recebimento provisório ocorrerá para posterior verificação da quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e conformidade técnica do equipamento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, observado o Termo de Referência.

9.6. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o contrato, o Termo de Referência ou a proposta. A **CONTRATADA** deverá corrigir, reparar ou substituir o bem, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos,

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

desconformidades ou danos identificados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A **CONTRATADA** assegurará garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

10.2. A CONTRATADA entregará o termo de garantia e as informações necessárias ao atendimento em rede autorizada. A garantia abrangerá, sem custo para a **CONTRATANTE**, os reparos, ajustes e substituições necessários à correção de defeitos cobertos.

10.3. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de assistência técnica e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive o atendimento em até 3 (três) dias úteis quando aplicável.

10.4. Os custos de transporte do equipamento coberto pela garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA.** A garantia legal ou contratual subsistirá pelo prazo próprio, independentemente do término da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este contrato e seus anexos.

11.2. Disponibilizar as informações necessárias à entrega e indicar o local de recebimento do equipamento.

11.3. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

11.4. Acompanhar a execução, registrar ocorrências e notificar a CONTRATADA para sanar irregularidades.

11.5. Receber o objeto quando atendidas as condições contratuais, formalizando o recebimento provisório e definitivo.

11.6. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições de recebimento e liquidação.

11.7. Aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Decidir os requerimentos relacionados à execução, ressalvados os manifestamente impertinentes ou protelatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o equipamento novo, completo e em conformidade com o Termo de Referência e a proposta aceita.

12.2. Cumprir os prazos e as condições de entrega, arcando com transporte, descarga, embalagem, seguro e demais despesas.

12.3. Entregar manuais, instruções, termo de garantia e documentos técnicos exigidos.

12.4. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto defeituoso ou em desconformidade, nos prazos definidos pela fiscalização.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

12.5. Prestar a garantia e a assistência técnica contratadas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE.**

12.6. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7. Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos.

12.9. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução, sem transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE.**

12.10. Comunicar prontamente fatos que possam comprometer a entrega ou o cumprimento das obrigações.

12.11. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste contrato.

13.2. Os dados pessoais eventualmente acessados serão tratados somente para finalidades legítimas, específicas e relacionadas à contratação, à execução, à fiscalização, à prestação de contas e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, observados os princípios e as bases legais previstos na LGPD.

13.3. Cada parte deverá limitar o acesso aos dados pessoais às pessoas que necessitem deles para cumprir suas atribuições, orientando-as quanto à confidencialidade e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para protegê-los contra acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento ilícito.

13.4. A **CONTRATADA** não poderá utilizar dados pessoais para finalidade própria incompatível com a execução contratual, nem compartilhá-los com terceiros, salvo quando necessário à execução e permitido por lei, com autorização prévia da **CONTRATANTE** quando exigível.

13.5. A parte que identificar incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito do contrato deverá comunicar a outra parte sem demora injustificada, fornecendo as informações disponíveis para avaliação, contenção, mitigação e adoção das providências legalmente cabíveis.

13.6. As partes cooperarão, dentro de suas atribuições, no atendimento às solicitações dos titulares e às requisições das autoridades competentes. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados deverão ser devolvidos ou eliminados, ressalvada a conservação necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos ou às demais hipóteses previstas na LGPD.

13.7. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados subsistirão após o término do contrato enquanto houver dados pessoais sob guarda ou responsabilidade da parte. Esta cláusula não afasta os deveres legais de transparência e publicidade da Administração Pública.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade do objeto, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor as situações que exijam providências superiores.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto.

14.4. Fiscal titular: XXXX, matrícula XXXX. Fiscal substituto: XXXX, matrícula XXXX. Os dados deverão ser preenchidos conforme o ato formal de designação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude e comportamento inidôneo.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A multa moratória poderá ser aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, desde que compatível com as disposições do Termo de Referência e observados os limites legais.

15.4. A aplicação de multa compensatória dependerá do enquadramento da infração, de motivação e da observância dos limites legais e das condições da contratação.

15.5. As sanções serão aplicadas considerando a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A aplicação de sanção não exclui o dever de reparar integralmente eventual dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações de ambas as partes ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção por descumprimento contratual observará a motivação, o procedimento legal e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

16.3. A extinção não prejudicará a exigibilidade da garantia do objeto, a apuração de responsabilidades, o ressarcimento de danos ou o pagamento de parcelas regularmente executadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E DA CONDUTA DAS PARTES

17.1. A **CONTRATADA** deverá atuar com probidade e boa-fé, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado à contratação, bem como de praticar fraude ou qualquer conduta ilícita.

17.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** fatos relevantes que possam caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses ou irregularidade na execução, sem prejuízo dos deveres legais de comunicação às autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações contratuais serão formalizadas nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e instrumento adequado.

18.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observado o limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, bem como observar as demais exigências legais de publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078/1990 quando aplicável, na LGPD e nas demais normas pertinentes, observados os princípios que regem a Administração Pública e os contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

21.1. Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº XXXX/2026 e aos documentos que o instruem, especialmente ao Termo de Referência e à proposta aceita, que integram o ajuste para todos os fins.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A tolerância eventual de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não constituirá renúncia de direito, novação ou alteração contratual.

22.2. As comunicações que produzam efeitos contratuais deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar seu envio e conteúdo.

22.3. A nulidade ou invalidade de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, na medida em que possam subsistir autonomamente e em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Barra dos Coqueiros/SE, ____ de _____ de 2026.

THIAGO DE OLIVEIRA
Superintendente
Contratante

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
Representante: [NOME A PREENCHER]
Contratada

TESTEMUNHAS:

I-

II-

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE